

ATA DA 827ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às oito horas e dois minutos do dia um de março de dois mil e vinte e três, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE/VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente, em exercício). Ausente, justificadamente, o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Viagem Institucional - Portaria n.º 67.741/2023-GP). Presente a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **IVANA CEI**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 826ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0003649-80.2021.8.03.0000 - Parte Autora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MACAPÁ – AP - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessados: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, ESTADO DO AMAPÁ e LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - Advogados: RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES - 107192RJ, VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO - 104227RJ E PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Assistente: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - Advogados: INGRID GADELHA DE ANDRADE NEVES - 15488PB, LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - 32786PE - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conheceu da questão de ordem suscitada e, por maioria, a rejeitou, vencidos os desembargadores João Lages e Mário Mazurek, tudo nos termos dos votos proferidos. À unanimidade, conheceu do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e do Agravo Interno e, após o voto do Relator fixando tese e julgando prejudicado o agravo, abriu tese divergente o Desembargador Mário Mazurek. O Desembargador Gilberto Pinheiro votou acompanhando o Relator. Pediu vista o Desembargador Carmo Antônio. Anteciparam os votos os Desembargadores Agostino Silvério e Adão Carvalho acompanhando o Relator e João Lages acompanhando a divergência. A Procuradora-Geral de Justiça retificou o parecer em plenário. Definida pelo colegiado a composição inicial do julgamento, com a mesma presidência, para a sessão agendada para o dia 22.03.2023**”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006562-98.2022.8.03.0000 - Impetrante: DEIVE VILHENA NUNES - Advogado: JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - 2917AP - Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator**”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005902-07.2022.8.03.0000 - Impetrantes: JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA DE SENA E LEONAI PAIVA DOS SANTOS - Advogado: RUY SANTOS CARVALHO - 3676AAP - Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPA - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos**”.

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0001829-89.2022.8.03.0000 - Agravante: ENEL X BRASIL S.A - Advogado: BRUNO DÁRIO WERNECK - 170019SP - Agravado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, em continuação de julgamento, no mérito, concedeu parcialmente a segurança e julgou prejudicado o Agravo Interno, tudo nos termos dos votos proferidos”.

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0004628-76.2020.8.03.0000 - Parte Autora: DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA - Parte Ré: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Interessado: EDINETE NUNES DE MORAIS, ESTADO DO AMAPÁ, MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Advogado: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA - 633AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - 05995766000177 Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador João Lages divergindo do relator, com tese diversa, o Desembargador Mário Mazurek votou acompanhando a divergência inaugurada pelo Desembargador Carmo Antônio. O Desembargador Adão Carvalho votou acompanhando a tese do Relator. Após, o Presidente retirou o processo de pauta, para ser encaminhado ao Gabinete do vogal que inaugurou a divergência, Desembargador Carmo Antônio, para adequação da tese. Definida a composição inicial do julgamento com a mesma presidência, conforme o entendimento do colegiado”.

AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 0007873-27.2022.8.03.0000 - Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravados: JANIERY TORRES EVERTON, JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA, KATY ELIANA FERREIRA MOTINHA, LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO - Advogados: AULO CAYO DE LACERDA MIRA - 923AP e MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência**: Retirado de Pauta.

QUESTÃO DE ORDEM NA AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CRIMINAL Nº 0008032-67.2022.8.03.0000 - Requerente: M. P. DO E. DO AMAPÁ - Investigado: J. T. DE M. J. - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência**: Retirado de Pauta.

Registro:

Houve sustentação oral nos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0006562-98.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte impetrante, Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - OAB/AP 2917; **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0005902-07.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte impetrante, Dr. RUY SANTOS CARVALHO - OAB/AP 3676A e pelo Procurador do Estado, Dr. WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA; e **INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0003649-80.2021.8.03.0000**, pelo Advogado da Parte Interessada Linhas de Macapá – LMTE, Dr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON - OAB/SP 103.560, pelo Advogado da Parte Interessada Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Dr. VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO - OAB/DF 58.812 e pelos Advogados da Parte

Assistente Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, Dr. CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO, OAB/PE 19.357 e Dr. ORLANDO MAGALHÃES MAIA, OAB/DF 46.096.

Nada mais havendo, às doze horas e vinte e dois minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente